

# Utilização de NFC-e por estado

O projeto da **Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)**, que tem como objetivo substituir o Cupom Fiscal, avança nos estados brasileiros. Os estados se encontram divididos em diversas fases, como divulgação, legislação, piloto, homologação, voluntária e obrigatória, além dos que ainda não possuem calendário de obrigatoriedade.

Saiba como está o calendário da NFC-e nos estados brasileiros:

## Acre

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Acre estão obrigadas a emitir NFC-e.

## Alagoas

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 01/10/2016 para empresas com receita bruta superior a R\$ 15.000.000 anual;
- 01/04/2017 para empresas com receita bruta superior a R\$ 7.200.000 anual;
- 01/10/2017 para empresas com receita bruta superior a R\$ 3.600.000 anual;
- 01/04/2018 para empresas com receita bruta superior a R\$ 360.000 anual;
- 01/10/2018 para empresas com receita bruta superior a R\$ 120.000 anual.

## Amapá

Cronograma de obrigadoriedades em andamento.

- 01/01/2017 para os contribuintes previstos no [Art. 2º do Anexo XXIII deste regulamento](#) .
- 01/01/2018 para contribuintes com equipamentos ECF autorizados até o dia 31 de dezembro de 2014;
- 01/01/2019 para contribuintes com equipamentos ECF autorizados entre o dia 1º de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015;
- 01/01/2020 para contribuintes com equipamentos ECF autorizados entre o dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 de março de 2017;

## Amazonas

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Amazonas estão obrigadas a emitir NFC-e.

## Bahia

Cronograma de obrigadoriedades em andamento.

- 22/08/2017: estarão obrigados a emitir NFC-e novos estabelecimentos inscritos no CAD-ICMS;
- 01/10/2017: não serão mais concedidas autorizações de uso de novos ECF's, mesmo que oriundos de transferência de outro estabelecimento do mesmo contribuinte;
- 01/11/2017: estarão obrigados a emitir a NFC-e todos os estabelecimentos inscritos no cadastro de contribuinte do Estado da Bahia que apurem o imposto pelo regime de conta corrente fiscal;
- 01/01/2019: estarão obrigados a emitir NFC-e todos os

estabelecimentos de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto os inscritos como MEI.

## Ceará

A alteração do Instrução Normativa 10 Sefaz, de 31-1-2017, estabelece que, a partir de 1-5-2017, **é obrigatória a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e) por meio de Módulo Fiscal Eletrônico (MFE)** para todos os estabelecimentos varejistas novos inscritos no Cadastro-Geral da Fazenda (CGF), independente da CNAE-Fiscal.

## Distrito Federal

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Distrito Federal estão obrigadas a emitir NFC-e.

## Espírito Santo

- 01/01/2018 – Para contribuintes com faturamento acima de 3,6 milhões em 2016.

## Goiás

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 01/07/2017 – Para os demais contribuintes, exceto os optantes do Simples Nacional;
- 01/01/2018 – Para contribuintes optantes do Simples nacional.

## **Mato Grosso**

Cronograma de obrigadoriedades em andamento.

- 01/08/2016 : todos os contribuintes, exceto com faturamento inferior a R\$120.000 ou R\$10.000 mensais;
- 01/07/2019: fica vedado o uso de ECF concedido entre 17 de fevereiro de 2015 e 1º de agosto de 2015.

## **Mato Grosso do Sul**

Cronograma de obrigadoriedades em andamento.

- 01/03/2017: nos casos em que a receita bruta anual, no exercício de 2016, seja superior a R\$ 6.000.000,00;
- 01/09/2017: nos casos em que a receita bruta anual, no exercício de 2016, seja superior a R\$ 1.800.000,00;
- 01/03/2018: nos casos em que a receita bruta anual, no exercício de 2017, seja superior a R\$ 600.000,00;
- 01/09/2018: nos casos em que a receita bruta anual, no exercício de 2017, seja superior a R\$ 180.000,00.

## **Maranhão**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Maranhã estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Minas Gerais**

A obrigadoriedade de emissão da NFC-e iniciará em 2018.

- A legislação que institui a NFC-e em Minas Gerais será publicada no último trimestre de 2017.

## **Pará**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Pará estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Paraíba**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo na Paraíba estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Paraná**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Paraná estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Pernambuco**

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 01/01/2018 – Todos aqueles que promovam operações de comércio varejista.

## **Piauí**

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 01/01/2018 – Todos aqueles que promovam operações de comércio varejista.

## **Rio de Janeiro**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Rio de Janeiro estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Rio Grande do Norte**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Rio Grande do Norte estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Rio Grande do Sul**

Cronograma de obrigatoriedades em andamento.

- 01/01/2017 – Contribuintes com faturamento superior a R\$ 360.000,00.
- 01/01/2018 – Todos os contribuintes que promovam operações de comércio varejista.

## **Rondônia**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo em Rondônia estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Roraima**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo em Roraima estão obrigadas a emitir NFC-e.

# Santa Catarina

Não aderiu ao projeto NFC-e.

# São Paulo

Cronograma de obrigatoriedades em andamento. Este cronograma é referente à obrigatoriedade do **CF-e SAT**, que pode ser substituído pela NFC-e, contanto que o contribuinte possua um SAT ativo para situações de contingência. Isso ocorre porque a Sefaz-SP não permite a contingência offline da NFC-e.

- **1º de setembro de 2014:** Novos estabelecimentos, ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração, para as seguintes CNAEs: 4731800, 4771701 e 4781400, e Contribuintes que utilizavam SEPD em substituição ao ECF.
- **1º de novembro de 2014:** ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração, para as seguintes CNAEs: 4712100, 4744005, 5611201 e 5611203.
- **1º de junho de 2015:** ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração, para as seguintes CNAEs: 4530703, 4711302, 4713001, 4721102, 4721104, 4722901, 4729699, 4744001, 4744099, 4753900, 4754701, 4761003, 4771702, 4772500, 4774100, 4782201 e 4789099.
- **1º de janeiro de 2016:** Demais CNAEs cujos ECFs que tenham mais de 5 anos desde a primeira lacração.
- **1º de julho de 2016:** Em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2) para os contribuintes que faturaram R\$ 100 mil ou mais em 2015; postos de combustível, em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2).
- **1º de janeiro de 2017:** Em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2) para os contribuintes que faturaram R\$ 80 mil ou mais em 2016; prazo final para os postos de combustível cessarem TODOS os ECFs.

- **1º de janeiro de 2018:** Em substituição à Nota Fiscal de venda a consumidor (mod 2) para os contribuintes que faturaram R\$ 60 mil ou mais em 2017.

## **Sergipe**

Cronograma concluído. Todas as empresas que praticam varejo no Sergipe estão obrigadas a emitir NFC-e.

## **Tocantins**

Em período de Adesão Voluntária.

- Ainda não foi divulgado calendário de obrigatoriedades.

Para os varejistas que desejam adotar a NFC-e, é necessário entrar em contato com o seu contador para que ele faça o credenciamento junto à SEFAZ (Secretária da Fazenda) do seu estado.

Nesse credenciamento é disponibilizado o Código Token, um código de segurança alfanumérico (senha) de conhecimento exclusivo do contribuinte e da SEFAZ de cada estado. Este código é usado para garantir a autoria e a autenticidade da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) NFC-e.